



OF. Nº 039/2021/SINTUF-MT

Cuiabá, 08 de outubro de 2021.

A Sua Magnificência

Prof.º Evandro Aparecido Soares da Silva

PRESIDENTE DO CONSUNI – CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Senhor Presidente,

Tomamos conhecimento da **IN nº 90**, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno “**gradual e seguro ao trabalho presencial**”.

Estávamos até essa data, aguardando a convocação do CONSUNI, para deliberar sobre os trabalhos desenvolvidos pela comissão mista instituída pelo CONSUNI e CONSEPE, para constituir plano de retorno das atividades. Esse sindicato participou com 02 representantes indicados pelo CONSUNI, Air Francisco Costa e José Ricardo G. Duarte.

Ao sermos informados da finalização dos trabalhos, com a elaboração da Minuta do **Plano de Ação para Realização das Atividades Presenciais na UFMT**, elaborado pela Comissão Mista, encaminhado a Secretaria dos Órgãos Colegiados, pelo seu Presidente, Prof. Roberto Perillo Barbosa da Silva, através do processo número **23108.073040/2020-20**, em **16 de setembro de 2021**, ficamos na expectativa de convocação de reunião do CONSUNI, a exemplo de outras instituições para debate e resolução sobre o tema. Esta ação evitaria insegurança e confusão provocada com essa orientação açodada de retorno as atividades administrativas sem os devidos cuidados, implicando em desconsiderar a própria **IN** que **institui que o retorno deve se dar de forma gradual e segura**.

Fomos surpreendidos com a orientação de retorno das atividades no dia 15 de outubro, sem aguardar a deliberação do CONSUNI sobre o tema, visando organização do retorno seguro, bem como definir uma Política Institucional

garantindo uma uniformização de procedimentos quanto ao retorno das atividades administrativas.

Cabe ressaltar que a referida **IN nº 90** prevê a existência de **Comissões Internas de Biossegurança**, que deverão elaborar o plano de retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, para tanto cabe a gestão superior da UFMT, em parceria com os dirigentes das Unidades diagnosticarem a situação dos setores da Universidade, no tocante ao local de trabalho e condições sanitárias, bem como fazer um “capacitação” com seus integrantes, visando uniformização de procedimentos. Cabe ressaltar, s.m.j. e/ou desconhecimento de nossa parte, que grande parte das unidades acadêmicas e administrativas não possui essas comissões em funcionamento.

Destacamos ainda, que é necessário que esse Conselho Superior debata sobre posições individualizadas, motivadas por ideologia, fanatismo ou ignorância de negação a imunização. Vários(as) trabalhadores(as) nos procuraram afirmando que não colocarão sua vida em risco, em uma sala de trabalho, com companheiros(as) de setor que se recusa a vacinar. O parecer da PGF não enfrenta esse debate e nem considera o direito de ambas as partes. O simples “lavar as mãos” como Pilatos não dá tratamento devido a problemática. Da mesma forma que não se obriga, até que tenha legislação sobre o tema, alguém a vacinar, também não pode obrigar um trabalhador(a) vacinado a conviver no mesmo ambiente com alguém que se recusa a vacinar.! A UFMT como defensora da ciência deve servir de referência para a resolução e posicionamento sobre esse tema. Por isso solicitamos que o mesmo deva também, ser deliberado pelo CONSUNI.

Urge ainda, ultimar o trabalho da Comissão que trata das regras **do Trabalho Remoto conforme IN 65 de 30 de julho de 2020**. . Essa Comissão foi instituída pelo CONSUNI há mais de 01 (hum) ano, com representação desse sindicato e até a presente data sem resolução. Sabemos que o Tele Trabalho ou Trabalho Remoto será uma realidade pós pandemia, por isso é necessário disciplinar quais atividades se enquadram nessa modalidade, a fim de organizar as atividades dos setores que desenvolverão suas atividades de forma presencial e remota.

Destacamos a decisão **número 34/2021 do CONSEPE**, que teve como referência o Trabalho desenvolvido pela Comissão Mista, construindo o Calendário de Retorno das Atividades Acadêmicas com todo cuidado, buscando a preparação da comunidade acadêmica para o retorno presencial de forma gradual com todos os cuidados, e com a antecedência necessária para a divulgação.

Lamentamos que com relação às atividades administrativas fosse dado um prazo de 05 (cinco) dias apenas para organizar a vida de cada trabalhador para o retorno presencial, sem um diagnóstico quanto ao atendimento das condições de bio segurança das unidades administrativas e acadêmicas para recepcionar esse trabalhador(a), bem como o levantamento da situação de vacinação dos(as) trabalhadores(as). Esperávamos que esse retorno, após quase 02 anos de distância presencial, e de tantas perdas de vidas de companheiros (as) da UFMT, deveria ser preparado com todo cuidado humanizado, tentando, ao máximo possível considerar as peculiaridades.

Cabe ressaltar que todos (as) aguardam por esse retorno, vacinados e com toda segurança necessária, mas apelamos que não seja de forma açodada.

Por fim, ressaltamos a importância do exercício da prerrogativa constitucional assegurada no artigo 207 da CF/88, no tocante a autonomia de gestão



administrativa. A IN 90, tem como finalidade orientar uma ação para as IFES, e cabe a cada instituição, observar suas peculiaridades, e resguardar o bem estar e segurança da comunidade universitária.

No aguardo da convocação do CONSUNI e de manifestação de Vossa Magnificência apresentamos nossas

Saudações Sindicais



LUZIA MACHADO MELO
Coordenadora Geral
SINTUF-MT

Coordenação Colegiado do SINTUFMT